



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

e-mail: [prefeituraderiobom@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderiobom@yahoo.com.br)

---

### **DECRETO Nº 001/2014**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, Sr. s MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

### **DECRETA:**

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constante da Lei nº 038/2013 de 03 de dezembro de 2013, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, II deste Decreto.

Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativa aos grupos de despesa:

- a) pessoal e encargos;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:

- a) as despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- c) as despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2013, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste decreto, e observadas as exclusões do art. 1º:

Parágrafo 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do art. 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas fixados no anexo II em anexo a este decreto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

e-mail: [prefeituraderiobom@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderiobom@yahoo.com.br)

---

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2014, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidades com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA  
EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A  
EDIÇÃO Nº 6878 PG E9  
DE 09/01/2014